



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Nº.:13/2022**

<b>Processo Nº.: 325/2022</b>	<b>Pregão Presencial Nº.: 13/2022</b>
-------------------------------	---------------------------------------

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cód. da Unidade	Cód. Da Função	Cód. Da Sub-Função	Cód. Do Programa	Cód. Destino	Cód. Do Projeto/Atividade	Código da Categoria Econômica	Nome da Categoria Econômica	Código Fonte de recurso	Cód. Aplicação
0701	20	606	24	1	42	449052480000	VEÍCULOS DIVERSOS	16300	0

Sendo reservado:

Código da Despesa

Valor da Despesa

1010	65.000,00
------	-----------

## **1 - DA LICITAÇÃO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL com sede na Rua Ângelo Toazza, 600, SANTIAGO DO SUL, SC – CEP 89854000, através do Prefeito, Sr. JULCIMAR A. LORENZETTI, comunica aos interessados que está realizando **LICITAÇÃO** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM Compras, referente ao processo nº. 325/2022 modalidade Pregão nº 13/2022, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e as condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no(a) PREFEITURA, para o dia 05 de abril de 2022, até às 07:45 horas, e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no dia 05 de abril de 2022 às 07:45 horas, no(a) PREFEITURA.

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: MENOR PREÇO POR ITEM - Compras

1.2 .A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.1 deste Edital, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

## **2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme especificações contidas na lista de itens, Anexo I do presente edital.

2.2. **A partir de 1º de abril de 2011**, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **ficam obrigados (somente nessas operações) a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.3. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

**2.4. Somente serão aceitas propostas que acompanhem o arquivo auto cotação em arquivo magnético (CD ROM, pen drive)**



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

- 2.5. É obrigatório a indicação da marca para o item cotado.
- 2.6. A autenticação de documentos por servidor público do Município de Santiago do Sul será realizada até às 17:00 horas do dia 05 de abril de 2022.
- 2.7. É responsabilidade da licitante observar a descrição completa dos itens constante no ANEXO I deste Edital para cotação e não somente no kit proposta.
- 2.8. O kit auto cotação deverá ser solicitado no e-mail [compras1@santiagodosul.sc.gov.br](mailto:compras1@santiagodosul.sc.gov.br)
- 2.9. As propostas deverão cotadas com valores de apenas duas casa após a vírgula

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.
- 3.2. Protocolados os envelopes não será permitido a retirada ou substituição dos mesmos.
- 3.3. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:
- Apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II);
  - Cópia autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura de SANTIAGO DO SUL, do contrato social ou documento constitutivo do licitante
  - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III).
  - Apresentação de documento de identificação do representante contendo foto e CPF (original e com foto).

Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) sendo que os três primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

**A licitante que apresentar o contrato social para credenciamento fica dispensada em apresentar o mesmo no envelope de habilitação.**

- 3.4. Caso o representante seja sócio da empresa (deve constar no contrato social) fica dispensado de apresentar a carta de credenciamento ou procuração.
- 3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha intenção de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, no momento do credenciamento, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas autenticada em cartório, comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias a contar da data da sessão
- 3.6. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios Concedidos pela Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes; no momento do credenciamento.
- 3.7. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
- 3.8. Cada representante poderá representar um único licitante.
- 3.9. O licitante deverá apresentar na sessão pública fora dos envelopes 01 e 02 a Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação (ANEXO III), mesmo que o licitante não esteja presente na



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

sessão/ ou não tenha representante na sessão. Caso não envie esta declaração juntamente com os envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.

**OBSERVAÇÃO: A documentação do item 3 deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.**

**3.10 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.10.1-Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências do presente edital, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante, devendo também atender as exigências da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

3.10.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.10.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.10.4 - A participação no presente certame implica automática aceitação integral dos termos do presente edital, e seus anexos, bem assim, da legislação reguladora da matéria, aplicável à espécie.

3.10.5- Não havendo o número mínimo de 03 licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, abre-se ampla disputa com as demais presentes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**Depto de Licitação**

**PROCESSO Nº.: 325/2022 - LICITAÇÃO PREGÃO Nº.:13 /2022**

**ABERTURA: às 07:45HORAS DO DIA 05/04/22**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens/Lote (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 90 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado já mencionado.

4.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.5. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.7. Nos preços deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias,



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

4.8 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos Pregoeiro e Equipe de Apoio da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.8.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

**5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

<b>ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL</b>
<b>CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE (CGC) - de acordo com o Art. 29, item I, da Lei Federal 8.666/93</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA FGTS</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL (relativos a débitos tributários federais e à dívida ativa da união)</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - de acordo com o Art. 29 inciso V, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 12.440/2011</b>
<b>DECLARAÇÃO CFE CONSTITUIÇÃO FEDERAL Art. 7º Inciso XXXIII (Declaração que não emprega menor)</b>
<b>DECLARAÇÃO da Licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDONIA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme anexo VI) assinada por representante legal da empresa.</b>
<b>DECLARAÇÃO de Inexistência de Vínculo (anexo VII)</b>

**Observações:**

-Todas as Certidões e Provas devem ter validade que não seja inferior a data limite prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

- No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes no subitem 5.1 deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante, com exceção da Certidão Negativa Federal

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**Depto de Licitação**

**PROCESSO Nº.: 325/2022 - LICITAÇÃO PREGÃO Nº.: 13/2022**

**ABERTURA: às 07:45HORAS DO DIA 05/04/22**

**ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**



## **Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção os documentos que podem ter sua autenticidade conferida na internet.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.1, mesmo que os documentos exigidos, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.**

5.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 147/2014, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 5.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

### **6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro (a) e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM - Compras.

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item/Lote, conforme valor máximo especificado a seguir: Item I R\$.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

6.10. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

6.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.11.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.12. Após a entrega dos envelopes (Propostas e Habilitação) pelo licitante, não cabe desistência de proposta com os valores ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.12.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.15. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

6.16.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;

Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;  
Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

6.17. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.18. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.19. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

6.19.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.20. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.21. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.21.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.21.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.22. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios da Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da sessão, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 147/2014.

6.22.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos termos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.22.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal (item 5), não sendo válido para os demais.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

6.22.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.23. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.23.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. NÃO SERÁ CONHECIDO do recurso, cuja licitante não manifesta, publicamente, em ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer.

7.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

7.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

7.8. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **9 - DA ENTREGA**

9.1. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Compra ou Autorização de Fornecimento, expedida pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de SANTIAGO DO SUL.



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

#### **10 - DO PAGAMENTO**

10.1. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL se compromete a efetuar o pagamento em até ATÉ 07 DIAS após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo Município.

10.2. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Santiago do Sul CNPJ 01.612.781/0001-38 Rua Ângelo Toazza, 600, centro, Santiago do Sul -SC, CEP 89.854-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: [contabilidade@santiagodosul.sc.gov.br](mailto:contabilidade@santiagodosul.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

#### **11 - PENALIDADES**

11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer a seguinte penalidade, isolada e conjuntamente:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Objeto;

11.2. Se a licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

11.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

11.4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.5. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, consolidada com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 045/2007 recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

12.4. Faz parte integrante deste Edital:

12.4.1. ANEXO I – Lista de Itens.

12.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

- 12.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;
- 12.4.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato
- 12.4.5. ANEXO V – Termo de Referência
- 12.4.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- 12.4.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo.
- 12.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 12.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 12.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;
- 12.8. Caberá ao Prefeito decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.10. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.
- 12.11. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.
- 12.12. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Santiago do Sul, no endereço: Rua Sete de Setembro nº512, centro, Santiago do Sul - SC CEP 89.854-000, setor de Licitação, esta via deverá estar, preferencialmente, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.
- 12.13 - No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 08:45 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.
- 12.14. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 12.15. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº8.666/93.
- 12.16. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTIAGO DO SUL, na Rua Sete De Setembro – 512, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3345 3000.

Santiago do Sul - SC, 22 de março de 2022.

**JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**ANEXO I**

**LISTA DE ITENS**

**PREGÃO Nº 13/2022**

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:		CEP:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta:

Apresentamos nossa proposta para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, modalidade **Pregão Presencial n.º 13/2022**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Objeto	Descrição	Qtde	UN	Marca	Preço Unitário	Valor Item
1	VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2022 MODELO 2022, 04 PORTAS, MOTOR 1.0, 04 CILINDROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 73,0(A)CV, 75CV E FLEX, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, CAPACIDADE PORTA MALA DE NO MÍNIMO 200 LITROS, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 47 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, QUENTE E FRIO, RODAS ARO 14 DE FERRO, TAPETES DE BORRACHA, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COR SÓLIDA,		1,00	UN			



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

<p>RODA ESTEPE COM PNEU, MACACO, ALARME E TRAVAS, PROTEÇÃO DO MOTOR, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, BANCOS EM TECIDO SEM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISORES ELÉTRICOS NÃO NECESSITANDO SER DA MESMA COR DO VEÍCULO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI.</p> <p><b>APRESENTAR PROSPECTO OFICIAL DO VEICULO E IDENTIFICAR (GRIFAR) ONDE ESTÃO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.</b></p>						
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital. Esta proposta somente terá validade se entregue juntamente com o arquivo auto cotação (Cetil) em CD Rom ou pen drive.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias**

**PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS**

\_\_\_\_\_  
**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO Nº.:13/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**ABERTURA DIA 05/04/22**

A \_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº.:13/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxx**

Contrato que entre si celebram a(o) **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor XXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu(ua) representante legal Senhor(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 325/2022, Pregão N 13/2022, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

1.2 - A **CONTRATADA** entregará os materiais devidamente instalados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e fornecerá garantia dos materiais em conformidade com o Edital.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1.2 - A **CONTRATADA** prestará os serviços nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e fornecerá garantia dos pelos serviços prestados.

1.3- A contratação de pessoal, as máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos e fornecimento de todos os materiais necessários a execução dos serviços é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.4 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.5 - A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou sociais dos empregados e/ou profissionais contratados pela **CONTRATADA** para realização dos serviços, cabendo à esta todas as despesas realizadas ou não.

1.6 - É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva aos seus empregados.

1.7 - Quaisquer reparos de falhas ou reexecução dos serviços serão obrigatoriamente feitos pela **CONTRATADA** sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

**1.8 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1.8.1. A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da **CONTRATANTE**, seja julgado nocivo ao trabalho;

b) Isentar a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

c) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a **CONTRATANTE** da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a **CONTRATANTE** para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

d) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com qualquer custo advindo ou decorrente do mesmo;

e) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, Edital Pregão nº/2.022, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, consolidada com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 045/2007 recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do material objeto deste Contrato, o preço proposto que é xxxxxxxx.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetivado, após entrega do objeto licitado e apresentação da Nota Fiscal, na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: ATÉ 07 DIAS.

4.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Santiago do Sul CNPJ 01.612.781/0001-38 Rua Ângelo Toazza, 600, centro, Santiago do Sul -SC, CEP 89.854-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: [contabilidade@santiagodosul.sc.gov.br](mailto:contabilidade@santiagodosul.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

5 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do material será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de fornecimento do material é até , e terá vigência de xxxxxxxxxx à xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

6.2 - O início deve se dar em 5 (cinco) dias a partir da emissão da Autorização de Compra/Ordem de Serviço.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Destino	Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor
1	42	AQUIS. DE MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	449052480000	65.000,00

**CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

8.1 - O material somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão responsável pela secretaria solicitante competente da **CONTRATANTE**.

8.2 - No caso de não aceitação do material pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

8.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

10.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

10.1.3 - Advertência

10.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL FRIAS**.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.4 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.5 As multas serão as seguintes:

a) 30 % (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de desistência de Fornecimento.

10.6 - a penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Executar os projetos fora das normas técnicas;
- h) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

10.7 - a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicado nos casos em que o **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave.

Parágrafo Primeiro: As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades acima citadas a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado na entrega do material;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO**

12 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros no transporte do material até o local de destino definido pela **CONTRATANTE**.

13.2 - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato.

13.3 - A **CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, providenciária ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.4 - Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

13.5 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.6 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.7 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SOLIDARIEDADE**

14 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, proposto ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santiago do Sul - SC, 22 de março de 2022.

---

**JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES REFERENCIAIS QUANTITATIVOS**

**Processo licitatório nº 325/2022**

**DADOS DO SOLICITANTE:**

ESTADO DE SANTA CATARINA. <b>MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL</b> RUA ÂNGELO TOAZZA, 600 FONE: 49 3345 3000
--

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:**

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição dos materiais em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o MENOR PREÇO POR ITEM - Compras

**JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação justifica-se pela necessidade de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até o dia 05/04/2022 as 07:45horas no setor de licitações do município de Santiago do Sul - SC.

**HABILITAÇÃO:**

Serão exigidos para a habilitação no processo licitatório os seguintes documentos:

<b>ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL</b>
<b>CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE (CGC)</b> - de acordo com o Art. 29, item I, da Lei Federal 8.666/93
<b>CERTIDÃO NEGATIVA FGTS</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL</b> (relativos a débitos tributários federais e à dívida ativa da união)
<b>CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS</b> - de acordo com o Art. 29 inciso V, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 12.440/2011
<b>DECLARAÇÃO CFE CONSTITUIÇÃO FEDERAL Art. 7º Inciso XXXIII (Declaração que não emprega menor)</b>
<b>DECLARAÇÃO</b> da Licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDONIA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme anexo VI) assinada por representante legal da empresa.
<b>DECLARAÇÃO de Inexistência de Vínculo</b> (anexo VII)

**PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

**JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de MENOR PREÇO POR ITEM - Compras.

**VALOR ESTIMADO**

A estimativa da aquisição é de aproximadamente de R\$ 65 MIL REIAS.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**A ESTIMATIVA DE VALOR REFERE-SE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO**

<b>Especificação (do material)</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Un</b>	<b>Valor da Unidade de Referência</b>	<b>Valor Máximo Unitário</b>
VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2022 MODELO 2022, 04 PORTAS, MOTOR 1.0, 04 CILINDROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 73,0(A)CV, 75CV E FLEX, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, CAPACIDADE PORTA MALA DE NO MÍNIMO 200 LITROS, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 47 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, QUENTE E FRIO, RODAS ARO 14 DE FERRO, TAPETES DE BORRACHA, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COR SÓLIDA, RODA ESTEPE COM PNEU, MACACO, ALARME E TRAVAS, PROTEÇÃO DO MOTOR, VIDROS ELÉTRICO		UN		65.000,0000



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**ENTREGA DOS MATERIAIS**

Nas dependências da Prefeitura de Santiago do Sul.

**RECEBIMENTO**

O veículo só será recebido, e considerados devidamente entregues, se aceitos pela unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

O veículo estará sujeito à devolução no caso de não atender às especificações, constantes na lista de itens do edital ficando o fornecedor obrigado a entregar um novo Material, com urgência, obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de devolução do material.

**PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela secretaria do município, após a entrega da nota fiscal, respeitando o prazo de ATÉ 07 DIAS.

**OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

A contratada tem a obrigação de entregar o material.

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais sofrerá as penalidades, previstas no edital.

**CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados

Santiago do Sul – SC, 22/03/2022

---

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
PREFEITO MUNICIPAL



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
Comissão de Licitação  
Licitação: Pregão nº13/2.022  
Processo nº325/2.022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
Nome legível, CPF  
Endereço  
CNPJ



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

A ..... inscrita no CNPJ N° ....., sediada na rua ....., cidade ..... Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA:

- A) não possuir em seu quadro societário servidor público do Município de Santiago do Sul-SC da ativa (art. 9º, III, da Lei 8.666/93);
- B) não possuir em seu quadro societário Deputados Federais e Senadores com diploma já expedido (Art. 54, I, *a*, da Constituição Federal);
- C) não possuir em seu quadro societário Deputados Estaduais com diploma já expedido (art. 43, I, *a*, da Constituição Estadual de Santa Catarina);
- D) não possuir em seu quadro societário vereador do Município de Santiago do Sul com diploma já expedido (art. 22, I, *a*, da Lei Orgânica Municipal).

OBS.: Ficam excluídos do conceito de participante em “quadro societário” os meros associados de cooperativas que não exercem qualquer função técnica, comercial, de gerência, administração ou tomada de decisões da entidade cooperativa.

....., de ..... de .....

---

Representante legal

Dados empresa



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**PARECER JURÍDICO**

Motivo: Análise do Edital.

O presente edital preenche os requisitos da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e respectivas alterações posteriores, pelo que o considero examinado e aprovado, de acordo com o artigo 38, parágrafo único, da referida Lei nº 8.666/1993.

Publique-se conforme determinações legais.

É o parecer.

Santiago do Sul – SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.